



**ILMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS - SC**

**REF.:** Edital de Pregão Eletrônico 47/2024 – Processo Licitatório 82/2024

**MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MF/CNPJ sob o n.º 17.992.979/0001-24, com sede à Av. Paulista, 1471, conjunto 511, Sala 02, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01.311-927, vem à presença de Vossas Senhorias apresentar a:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 47/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 82/2024**

pelas razões de fato e de Direito adiante expostas:

**1. DA TEMPESTIVIDADE**

De acordo com o item 3.1, do Edital que inaugurou o certame em testilha, o prazo para impugnação é de 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, o qual está programado para a data de 18/10/2024.

Assim, considerando-se que o presente expediente fora protocolado no dia 15/10/2024, conclui-se por sua tempestividade.

## 2. DO OBJETO DO EDITAL E SUA DESTINAÇÃO

*Ab initio*, cumpre apontar que o presente certame tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO, PARA INSTALAÇÃO EM GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC” (conforme item 1.1, do Termo de Referência).

Ocorre que o Edital é totalmente **genérico**, não podendo se identificar o tipo de piso modular que será instalado nos ginásios do Município, o que impacta totalmente no preço e na concorrência.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4.211,75	M <sup>2</sup>	Fornecimento e instalação de piso modular indoor, composto por: Piso modular esportivo indoor 25 cm x25 cm x 1,2 cm – Manta de absorção de impacto PEBD 3,00 mm; - Rampas de acabamento; - Cantoneiras; - Demarcações de modalidades esportivas.	225,00	947.643,75
2	355,00	M <sup>2</sup>	Fornecimento e instalação de piso modular indoor, composto por: Piso modular esportivo indoor 25 cm x25 cm x 1,2 cm – Manta de absorção de impacto PEBD 3,00 mm; - Rampas de acabamento; - Cantoneiras; - Demarcações de modalidades esportivas.	225,00	79.875,00
(Valores expressos em Reais R\$)				<b>Total Geral:</b>	<b>1.027.518,75</b>

Não é possível identificar no descritivo do Edital se o piso é de madeira, plástico, polipropileno virgem, vinílico, concreto, a única especificação é que é um piso esportivo modular.

Desta forma, a fim de evitar diversos pisos que não atendem os requisitos da municipalidade, dever-se-ia especificar no descritivo da licitação qual é o piso que lhe melhor atendem, posto que os pisos mais modernos são feitos de material mais seguro, porém possuem um preço diferente.

### **3. DA AUSÊNCIA DA EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO DA LICITANTE NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CREA/CAU)**

Por outro lado, o edital, ao elencar a documentação necessária para que os licitantes estejam aptos a fornecer o material pretendido (qual seja a aplicação do piso modular), **não exigiu a apresentação de uma documentação absolutamente necessária**: a certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seu responsável técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, aí sim medida que garante a integridade do instalação da obra que se pretende licitar.

Perceba-se V.Sa., que a exigência aqui **NÃO** é facultativa, mas sim obrigatória, uma vez que as atribuições dos profissionais submetidos à égide do CREA/CAU estão previstas na Lei Federal 6.496/77.

Conforme se observa no art. 1º do referido diploma legal, toda execução de obras **está sujeita** à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, senão vejamos:

*Art. 1º Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).*

Sendo assim, a não utilização (dispensa) da atuação desses profissionais fatalmente **caracterizará exercício irregular da profissão**, podendo afetar não só os profissionais da empresa eventualmente vencedora (e que não possua estes profissionais em seus quadros, bem como afetar a própria contratante, neste caso, o próprio órgão promotor do certame, mediante – inclusive – aplicação de multa pecuniária, conforme se observa pelo art. 3º da lei 6.496/77:

***Art. 3º** A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.*

Além disso, o diploma legal prevê que todos os contratos, incluindo os celebrados com a administração pública, que se refiram a obras e não tenham o competente registro perante o órgão de classe (no caso CREA ou CAU), senão vejamos

***Art. 15.** São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta lei.*

Neste caso, pela não observância de conduta inafastável, por força de lei, o agente público que persistir neste caminho **poderá responder com seu patrimônio pessoal**, ante a desídia na execução de suas funções, sem contar a obrigatoriedade de seguir os que determina a lei.

Então, observa-se que não há outra maneira de se publicar esse edital sem que haja nele a exigência de as licitantes possuírem inscrição em seus respectivos CREA/CAU, e lá estando inscrita, estar plenamente em dia com suas obrigações.

Ainda, reforçando a obrigatoriedade de registro perante ao CREA/CAU, verifica-se que o material licitado (piso modular) é um item que exige instalação e elaboração de projeto, ou seja, por se tratar de uma atividade de engenharia/arquitetura, os Conselhos de Classe da categoria (tanto CREA quanto CAU), em observância à lei pertinente, **exigem a abertura de ART/RRT** (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) da obra.

É o que versa o art. 2º, §1º da Lei 6.496/77, conforme se observa abaixo:

***Art. 2º** A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.*

***§ 1º** A ART será efetuada pelo profissional ou pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com Resolução própria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).*

Caso a empresa não possua cadastro junto ao CREA/CAU, por decorrência lógica ela não terá um profissional da área registrado como responsável técnico (seja um engenheiro, seja um arquiteto), o que, por sua vez, a impedirá abrir uma ART junto ao seu respectivo órgão.

Como consequência, o órgão licitante estará em flagrante desrespeito à legislação pátria, pois ao adquirir o material estará, ainda que inadvertidamente, executando uma **obra ilegal com exercício irregular da profissão, é o que prevê** o art. 6º da lei nº 5.194/66:

***Art. 6º** Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:*

***a)** a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos*



*profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais;*

Nesse sentido, o CREA/RS manifestou seu entendimento, conforme se observa no documento abaixo, **NO SENTIDO DE QUE A INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR É CONSIDERADA OBRA DE ENGENHARIA** e em razão disso necessário se faz que a empresa possua registro junto ao seu respectivo Conselho Regional com indicação de responsável técnico.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Prezados, boa tarde!

Sim, é necessário acompanhamento técnico de Engenheiro Civil e emissão de ART para a atividade citada abaixo, é uma atividade de Engenharia. (colocação de pisos, manta amortecedora..)

Atenciosamente,

Manoela Triches dos Santos  
Câmara de Engenharia Civil – CREA-RS  
Contato: [civil@crea-rs.org.br](mailto:civil@crea-rs.org.br)

Em outras palavras, para que o edital se adéque às normas vigentes é obrigatória a previsão de exigência da certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao CREA/CAU, conforme se verifica abaixo, em outros editais semelhantes.

Outros órgãos da administração pública já se adequaram à essa exigência, conforme se observa abaixo:

#### Prefeitura Municipal de Pinhais/PR – Edital 32/2022

- 11.7 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do seu prazo de validade.

#### Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC - Edital 15/2022

- h) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa licitante;



i) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do responsável técnico que a empresa irá indicar para acompanhar as obras e emitir ART;

Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul RS - Edital 21/2021

III- Qualificação Técnica:

a) indicação do(s) engenheiro(s) civil e ou arquiteto e urbanista que assine(m) a responsabilidade técnica da empresa licitante, este devidamente inscrito no CREA/CAU;

Somente dessa forma é que se garantirá que a empresa licitante possua condições de executar uma obra de engenharia.

#### 4. DA JURISPRUDÊNCIA

Vejamos como se posiciona a mais vasta gama jurisprudencial pátria a respeito do tema. Para tanto, colaciona-se à presente Impugnação as jurisprudências abaixo.

O Excelsior Superior Tribunal de Justiça detém entendimento, sedimentado em sua jurisprudência, conforme abaixo se lê:

*“AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. (...) FLAGRANTE VIOLAÇÃO À AMPLA CONCORRÊNCIA. PEDIDO SUSPENSIVO INDEFERIDO. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1. (...) 2. É evidente a existência de interesse público na continuidade da prestação do serviço de transporte escolar. **Todavia, também é de interesse da coletividade que o procedimento licitatório transcorra dentro dos ditames legais para que atinja seu objetivo, de proporcionar a ampla concorrência com tratamento isonômico entre os participantes, viabilizando a escolha da melhor proposta para a Administração Pública.** 3. (...) É nítido o risco de comprometimento da ampla concorrência, ante a real*

*possibilidade de outras empresas não terem participado do certame por não possuírem inscrição no dito cadastro. 4.(...) (STJ - AgInt na SS: 2892 RS 2017/0095370-5, Relator: Ministra LAURITA VAZ, Data de Julgamento: 06/09/2017, CORTE ESPECIAL)”*

Como se não bastasse, o Tribunal de Contas da União também se preocupa em consolidar o entendimento de que a concorrência deve ser ampliada e fomentada em todos os casos. Abaixo, os entendimentos do TCU:

**“REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO INDEVIDA. FALHAS NO EDITAL QUE COMPROMETEM A AMPLA CONCORRÊNCIA. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

*Número do Acórdão ACÓRDÃO 2749/2010 - PLENÁRIO*

*Relator RAIMUNDO CARREIRO Processo 017.914/2010-8*

A respeito do tema relativo à **ausência de registro junto ao CREA**, o STJ já apresentou entendimento de que tal exigência é cabível, senão vejamos:

**ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE. EXIGÊNCIA LEGAL. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. PRECEDENTES. RECURSO PREJUDICADO.**

*I - A habilitação do particular, antes denominada capacidade jurídica, é a aptidão efetiva do interessado, seja ele pessoa física ou jurídica, para exercer direitos e contrair obrigações, com responsabilidade absoluta ou relativa por seus atos, ligando-se visceralmente à pessoa partícipe do certame da licitação, e não às qualidades de seus funcionários.*

*II - O art. 30, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, ao regular a habilitação dos interessados, dispõe que a qualificação técnica se limita à apresentação de registro ou inscrição na entidade profissional competente. Contempla-se, assim, a comprovação da aptidão da*

*pessoa do licitante em cumprir com todas as obrigações atinentes à execução do objeto da licitação.*

*III - A qualificação técnica do particular licitante é pressuposto indispensável ao adimplemento de sua habilitação no certame público, uma vez que a Administração somente poderá confiar-lhe a execução do objeto da licitação, se o interessado possuir e comprovar, nos termos da lei (art. 30, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993), a sua habilitação jurídica plena. Precedentes do STJ.*

*IV - Dado ao lapso de tempo transcorrido desde o ajuizamento do mandamus, vê-se que os serviços, objeto da licitação questionada, já foram realizados, tornando o recurso prejudicado pela perda do seu objeto.*

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul em sentido semelhante julgou pela necessidade de registro junto ao CREA de empresas que participarão de licitações que envolvam obras:

*LICITACAO. INABILITACAO POR FALTA DE 'VISTO' DO CONSELHO REGIONAL DA ENTIDADE DE CLASSE, PARA ATUAR FORA DA REGIAO DA INSCRICAO. ALEGACAO DE INEXISTIR NO EDITAL A EXIGENCIA.*

*1. SOB PENA DE, NO MINIMO **PRATICAR EXERCICIO IRREGULAR DA PROFISSAO**, O ENGENHEIRO INSCRITO NUM CONSELHO REGIONAL DEVE COLETAR O 'VISTO' DO OUTRO QUANDO EM TERRITORIO DE OUTRO DESEJAR DESENVOLVER ATIVIDADE. EXEGESE DOS ARTIGOS 6, I, 55 E 58 DA LEI 5194/66.*

*2. CARACTERIZANDO A AUSENCIA DO 'VISTO' DE QUE TRATA O ARTIGO 55 DA LEI 5194/66, **EXERCICIO IRREGULAR DA PROFISSAO DE ENGENHEIRO**, E RAZOAVEL QUE O PODER LICITANTE EXIJA-O NO ATO CONVOCATORIO. DE OUTRO MODO, ESTARIA NAO SO PERMITINDO A IRREGULARIDE, COMO CRIANDO DIFICULDAS CONTRA SI PROPRIO NA EVENTUALIDADE DE NECESSITAR DO PODER DE POLITICA DA RESPECTIVA ENTIDADE DE CLASSE PROFISSIONAL.*

3. ASSERTIVA, NA INICIAL, NEGANDO A EXIGENCIA PELO ATO CONVOCATORIO, QUANDO NELE CONSTA EXPRESSAMENTE, CARACTERIZA MA-FE POR ALTERAÇÃO INTENCIONAL DA VERDADE DOS FATOS.

4. APELO PROVIDO. REEXAME PREJUDICADO. IMPOSIÇÃO DE MULTA POR LITIGANCIA DE MA-FE.

O Tribunal Federal da Quinta Região, também se posiciona favorável a exigência de registro de empresa junto ao CREA quando esta realizar uma obra, observando ainda que este requisito não viola a livre concorrência, conforme se lê abaixo, com grifos nossos:

*“Administrativo. Constitucional. Licitação. **Requisito formal não atendido. Exigência de qualificação técnica e jurídica da empresa licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), no local sede do certame. Art. 69 da Lei 5.194/66. Legalidade. Inexiste violação ao princípio da livre concorrência. Agravo de instrumento improvido.*

Por fim, informamos que em paralelo a esta impugnação, será protocolada Reclamação para abertura de procedimento junto ao competente Tribunal de Contas, a fim de avaliar a possível ocorrência de cometimento de crime de improbidade administrativa, que pode levar à responsabilização pessoal do agente público e de seu próprio patrimônio.

## 5. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, a empresa, ao início qualificada, requer à Vossa Senhoria que se digne de:

- a) Aceitar a presente Impugnação ao Edital, para que ele altere a descrição de fornecimento piso modular esportivo **para aqueles produzidos em polipropileno virgem, vendido por diversos**



**concorrentes pelo Brasil e que possuem melhor tecnologia em razão do preço;**

- b) Aceitar a presente Impugnação ao Edital, para exigir a apresentação de certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao CREA/CAU.**
- c) Como via de consequência, determinar novo prazo para a entrega e abertura dos envelopes, visto a republicação do Edital e a possibilidade de que mais empresas possam se interessar em participar deste certame.

Isto se fará não só em razão dos argumentos alinhavados acima, como também em homenagem ao **entendimento jurisprudencial** pátrio e em respeito aos **princípios norteadores** de todos os procedimentos licitatórios.

Em tempo, colocamo-nos à inteira disposição de toda a Comissão de Licitação, para dirimir eventuais dúvidas que persistam em relação ao aqui manifestado.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento

São Paulo, 15 de outubro de 2024

**MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**  
**CNPJ n.º 17.992.979/0001-24**



**MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292623-1



JUCESP PROTOCOLO  
0.577.099/23-1



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo qualificada:

**PAULA BUSATO CARDOSO**, brasileira, casada sobre o regime comunhão universal de bens, natural de Ponta Grossa/PR, nascida em 27/07/1982, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7.122.328-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 038.004.259-20, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba/PR, à Rua Fioravante Dalla Stella, nº 70 – Casa 23, Cristo Rei, CEP 80050-150.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**, tendo sua sede e foro em São Paulo/SP, à Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 197 – Sala 03, Vila Ipojuca, CEP 05055-030, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial de São Paulo, sob nº 35232928231 por despacho em sessão do dia 13/12/2021, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.979/0001-24, **RESOLVE** por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **TRANSFORMAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aprovada a transformação da natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada **PARA** Sociedade Anônima, de capital fechado, em consonância com a Lei nº. 6.404/76, para melhor atender os propósitos e necessidades da Sociedade. A transformação é feita sem solução de continuidade, de forma que a Sociedade por Ações, permanecerá titular de todos os seus direitos e obrigações anteriores ao presente ato. Em virtude da transformação, a sociedade passa a ser regida pelas disposições legais da Lei nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A partir da presente alteração a sociedade passa a ter a seguinte razão social: **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

**MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**

**CNPJ 17.992.979/0001-24**

**NIRE 3523292823-1**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A partir da presente alteração o objeto social da sociedade passará a ser exploração das seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02);
- Construção de instalações esportivas recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00);
- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (CNAE 2542-0/00);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (CNAE 2592-6/02).

**CLÁUSULA QUARTA** – Ingressa na sociedade **ICR HOLDING LTDA**, com sede e foro em Colombo/PR, à Rua Pedro Zanetti, nº 142 – Sala 4, Canguiri, CEP 83412-585, inscrita no CNPJ sob nº 46.229.363/0001-02, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210715409, neste ato representada por seu sócio administrador **ANDRE LUIZ BALVEDI**, brasileiro, solteiro, natural de Caçador/SC, nascido em 03/05/1982, maior, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 6.322.558-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 035.454.839-59, Carteira Nacional de Habilitação nº 01505188466 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Euzébio da Motta, 528 – Apto 42, Juvevê, CEP 80530-260.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ingressa na sociedade **M3S LTDA**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Rua XV de Novembro, nº 964 – Conj. 30, Andar 03, Cond. Inter Walter Spreng, Centro, CEP 80060-000, inscrita no CNPJ sob nº 45.994.336/0001-55, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210677311, neste ato representada por seu sócio administrador **MAURICIO SIMÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Resende/RJ, nascido em 10/09/1966, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06.412.169-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 845.372.307-97, Carteira Nacional de Habilitação nº

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

**MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**

**CNPJ 17.992.979/0001-24**

**NIRE 3523292823-1**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

00112448346 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Avenida Presidente Kennedy, nº 200 – Apto 1201, Centro, CEP 27511-000.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica destituída neste ato do cargo de administradora da sociedade **PAULA BUSATO CARDOSO**, que foi nomeada em 09/04/2013.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A sócia **PAULA BUSATO CARDOSO**, que possui na sociedade 70.000 (setenta mil) quotas, totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais, totalmente integralizado em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo a título oneroso a totalidade de sua participação aos ingressantes da seguinte forma:

- **ICR HOLDING LTDA**, representado pelo seu administrador **ANDRE LUIZ BALVEDI**, passará a deter 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, totalmente integralizadas em moeda corrente do País;
- **M3S LTDA**, representado pelo seu administrador **MAURICIO SIMÃO**, passará a deter 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, totalmente integralizadas em moeda corrente do País;

**Parágrafo Único** – A sócia retirante outorga à Companhia e os demais acionistas ingressantes, mencionados anteriormente, ampla, plena e rasa quitação em relação ao período em que figurou como administradora da sociedade, para nada mais reclamar ou receber a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA** – Em decorrência da transformação em Sociedade por Ações, aprovar a conversão das 70.000 (setenta mil) quotas representativas do Capital Social em 70.000,00 (setenta mil) de ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, nos termos do Anexo I a presente alteração.

**CLÁUSULA NONA** – O Capital Social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais totalmente subscrito e integralizado, passa a ser representado por 70.000

---

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

**MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**

**CNPJ 17.992.979/0001-24**

**NIRE 3523292825-1**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

(setenta mil) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, assim distribuídas entre os Acionistas:

<b>Acionistas</b>	<b>Ações</b>	<b>Capital</b>	<b>Participação Acionária (%)</b>
Icr Holding Ltda <b>Subscritor: André Luiz Balvedi</b>	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
M3s Ltda <b>Subscritor: Mauricio Simão</b>	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
<b>TOTAL</b>	<b>70.000</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária nominativa, escritural e sem valor nominal, conferirá 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Sociedade.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade faz constar que as ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Sociedade permanecerão registradas em livro próprio, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito, neste ato, a seguinte pessoa para compor a Diretoria e Conselho Fiscal da Companhia, com mandato de 03 (três) anos contados a partir da presente data, conforme o respectivo termo de posse no Anexo II:

**LAERCIO ALMADA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1965, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 05.291.123-7 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 832.919.467-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 00330980550 emitida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Rua Honório de Almeida Paiva, nº 55 – Apto 502, Jardim Jalisco, CEP 27510-260.

**Parágrafo Único** – O Presidente ora eleito declara, sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 147 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

**MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**

**CNPJ 17.992.979/0001-24**

**NIRE 3523292825-1**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; atende ao requisito de reputação ilibada; não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Diante das alterações havidas, os acionistas deliberam pela alteração contratual com intuito de formalizar a transformação doravante mencionada, elaboração e aprovação do Estatuto Social da **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, conforme Anexo III, de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie,

E por estarem assim justos e contratados, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se entre si e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título ao integral e fiel cumprimento das condições aqui estabelecidas.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

**ICR HOLDING LTDA**

Andre Luiz Balvedi

**M3S LTDA**

Mauricio Simão

**PAULA BUSATO CARDOSO**

**Diretoria Eleita:**

**LAERCIO ALMADA FILHO**

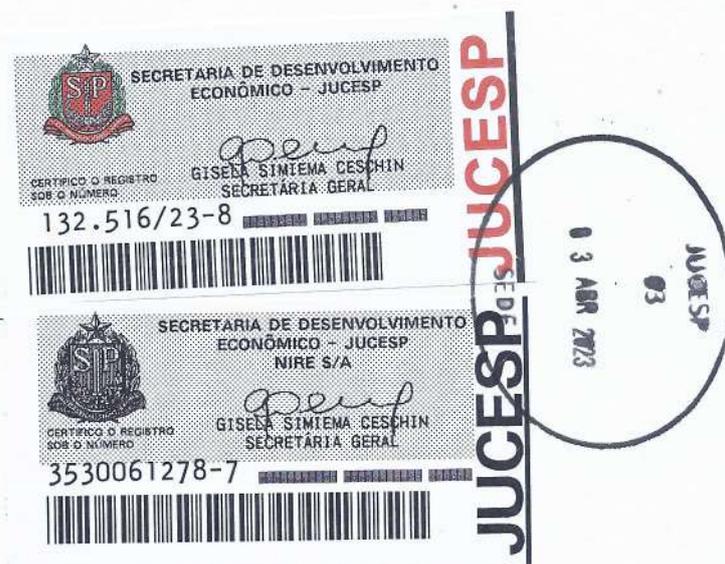
Presidente

**Visto do advogado:**

**CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO**

OAB/PR nº 57.716

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



**MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**

**CNPJ 17.992.979/0001-24**

**NIRE 3523292823-1**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

**ANEXO II**

**TERMO DE POSSE**

**LAERCIO ALMADA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1965, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 05.291.123-7 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 832.919.467-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 00330980550 emitida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Rua Honório de Almeida Paiva, nº 55 – Apto 502, Jardim Jalisco, CEP 27510-260, firma, nos termos da lei, o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto à sua nomeação para exercer o cargo de **Presidente** da **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, sociedade por ações com sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, à Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 197 – Sala 03, Vila Ipojuca, CEP 05055-030, declarando e garantindo o quanto segue:

- a) Que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil;
- b) Que não está impedido de exercer seu cargo, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;
- c) Que o endereço de seu domicílio, acima referido, é indicado para o recebimento de citações, e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos e para os fins do § 2º do Artigo 149, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

**LAERCIO ALMADA FILHO**

Presidente

---

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

1. **Data, hora e local:** 25 de janeiro de 2024, às 16h00min, no endereço da sede da Companhia, na Rua Haroldo Pachado e Silva, nº 197, sala 03, Vila Ipojuca, na cidade de São Paulo – SP, CEP: 05.055-030; e por meio virtual.
2. **Convocação e presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação face à presença de 100% (cem por cento) dos acionistas, abaixo qualificados, conforme assinatura desta Ata e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **Mesa:** Andre Luiz Balvedi, Presidente, e Mariana Corrêa Monteiro Seccatto, Secretária.
4. **Ordem do dia:**
  - a. Alteração de endereço da Companhia;
  - b. Alterações nos artigos 1º, 11º, 12º e 37º, e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **Deliberações:** Aberta a Assembleia, pelo sr. Presidente, que apresentou a pauta, cujas deliberações seguem.
  - a) **Alteração de endereço da Companhia.** Os acionistas deliberam e aprovam, por unanimidade de votos que correspondem à totalidade do capital social da companhia, a alteração de endereço da Companhia para a Av. Paulista, nº 1471, conj. 511, sala 02, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01.311-927.

Como consequência desta deliberação, consolida-se o Estatuto Social da Companhia, conforme o Anexo I, que integra esta Ata. O caput do seu artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - A Companhia tem sede e foro em São Paulo – SP, na Av. Paulista, nº 1471, conj. 511, sala 02, Bela Vista, CEP 01.311-927.”**

- b) **Alterações nos artigos 1º, 11º, 12º e 37º, e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.** Os acionistas deliberam e aprovam, por unanimidade de votos que correspondem à totalidade do capital social da companhia, as alterações no Estatuto Social da Companhia nas seguintes matérias:

- i. A inclusão do Nome fantasia “Pinova S.A.”, conforme o art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - A MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A., com nome fantasia “PINOVA S.A.”, doravante “Companhia”, é uma Sociedade por Ações de capital fechado e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, acordos de acionistas e disposições legais que lhe sejam aplicáveis.”**

- ii. A modificação do artigo 11, §1º, alíneas “c” e “f”. Assim, altera-se a redação da alínea “c” e “f”, com alteração do limite de operações pré-aprovadas, para R\$200.000,00; que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11º, §1º, alínea c e f:**

*“c) aprovação de contratos, acordos, operações, emissão de valores mobiliários ou de qualquer forma de obrigação financeira ou constituição de responsabilidade (incluindo garantias) não contempladas previamente no plano de negócios e foro do curso normal e do cotidiano de negócios da Companhia que ensejem comprometimento financeiro em valor superior a R\$ 200.000,00 (cem mil reais);”*

*“f) alienação ou aquisição de ativos fixos, direitos de propriedade intelectual, industrial, intangíveis ou imóveis em valor superior a R\$ 200.000,00 (cem mil reais).”*

- iii. A alteração do artigo 12, no que diz respeito às Deliberações da Assembleia Geral (art. 12º), que passam a ser regidas da seguinte forma:

*“Art. 12º- As deliberações da Assembleia Geral serão decididas por maioria de votos, salvo nas hipóteses abaixo, em que deverá haver consenso de ao menos 66% (sessenta e seis por cento) do capital.”*

- iv. A Supressão da alínea K do art. 12º, bem como a supressão do art. 37º do Estatuto, que deixam de vigorar a partir da data de assinatura desta ata.

**6. Encerramento:** As deliberações foram tomadas pela unanimidade dos acionistas; esta Ata, redigida na forma prevista pelo Artigo 130, da Lei nº 6.404/76, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo – SP, 25 de janeiro de 2024.

**ANDRE LUIZ BALVEDI**  
PRESIDENTE E REPRESENTANTE DA ACIONISTA  
**ICR HOLDING LTDA.**

**MARIANA CORRÊA MONTEIRO SECCATTO**  
SECRETÁRIA E ADVOGADA: OAR/PR 58.471

**MAURÍCIO SIMÃO**  
REPRESENTANTE DA ACIONISTA  
**M3S LTDA.**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP  
09  
07 FEV 2024



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Maria Cristina Frei*  
MARIA CRISTINA FREI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
61.420/24-4



**JUCESP**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RENATO DE CARVALHO AYRES, em terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 15:35:40 GMT-03:00, CNS: 08.246-1 - SERVIÇO  
DISTRITAL DO CAJURU/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente  
documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

#### CAPÍTULO I

##### Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração

**Art. 1º** - A MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A., com nome fantasia "PINOVA S.A.", doravante "Companhia", é uma Sociedade por Ações de capital fechado e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, acordos de acionistas e disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

**Art. 2º** - A Companhia tem sede e foro em São Paulo – SP, na Av. Paulista, nº 1471, conj. 511, sala 02, Bela Vista, CEP 01.311-927.

**Parágrafo Único** - A sociedade possui a Filial nº 01 (um) em Curitiba – PR, na Rua Carlos Gomes do Prado, nº 86, Cristo Rei, CEP: 80.050-170, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41902058502 e inscrita no CNPJ sob nº 17.992.979/0002-05.

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02).

**Art. 3º** - A Companhia tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02);
- Construção de instalações esportivas recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00);
- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (CNAE 2542-(31/00);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (CNAE 2592-6/02).

**Parágrafo Único** - A a Filial nº 01 (um) em Curitiba – PR, CNPJ sob nº 17.992.979/0002-05, tem como objeto social as seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02).

**Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### Capital Social, Ações e Acionistas

**Art. 5º** - O capital social da Companhia, totalmente integralizado, é de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), é constituído por 105.000 (cento e cinco mil) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Art. 6º** - A Companhia fica autorizada a aumentar seu Capital Social, mediante deliberação em Assembleia Geral, a qual fixará as condições para emissão de novas ações, inclusive o preço e o prazo para integralização.

**Art. 7º** - As ações são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais acionistas, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, na hipótese de serem colocadas à venda.

**Art. 8º** - O Capital Social será representado exclusivamente por ações ordinárias.

**Art. 9º** - Cada ação ordinária conferirá a seu titular a direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Art. 10º** - Os acionistas não poderão, a qualquer tempo e a qualquer título, caucionar ou de qualquer forma onerar os direitos de subscrição ou ações da Companhia de que sejam ou venham a ser titulares, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito dos demais.

**Parágrafo Primeiro** - É nula a constituição de ônus ou gravame efetuada em infração ao disposto nesta cláusula.

**Parágrafo Segundo** - Não poderá o Presidente, tampouco os acionistas, dar suas ações em garantia, seja em juízo ou foro dele.

### CAPITULO III Da Assembleia Geral

**Art. 11º** - A Assembleia Geral, órgão deliberativo com competência determinada pelo art. 142, da Lei n. 6.404/76, será convocada, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao termino do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia justifiquem.

**Parágrafo Primeiro** - Além dos termos dispostos no art. 142, da Lei n. 6.404/76, as seguintes matérias serão submetidas à prévia autorização da Assembleia Geral:

- a) escolha, nomeação e demissão dos auditores independentes da Companhia;
- b) aquisição e/ou venda pela Companhia de participações acionárias em outras sociedades, incorporação de subsidiárias ou constituição de quaisquer joint ventures;
- c) aprovação de contratos, acordos, operações, emissão de valores mobiliários ou de qualquer forma de obrigação financeira ou constituição de responsabilidade (incluindo garantias) não contempladas previamente no plano de negócios e foro do curso normal e do cotidiano de negócios da Companhia que ensejem comprometimento financeiro em valor superior a R\$ 200.000,00 (cem mil reais);
- d) aprovação de qualquer garantia de qualquer obrigação de terceiro ou constituição de ônus sobre os ativos da Companhia;
- e) aprovação de quaisquer alterações aos planos e decisões estratégicas, comerciais e de marketing, incluindo, sem limitação, a política de preços de forma relevante e substancial, exceto caso tais alterações aos planos ou decisões já estejam contempladas no plano de negócios;
- f) alienação ou aquisição de ativos fixos, direitos de propriedade intelectual, industrial, intangíveis ou imóveis em valor superior a R\$ 200.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada por qualquer dos acionistas, desde que autorizados pela Lei n. 6.404/1976.

**Art. 12º**- As deliberações da Assembleia Geral serão decididas por maioria de votos, salvo nas hipóteses abaixo, em que deverá haver consenso de ao menos 66% (sessenta e seis por cento) do capital:

- a. alterações do estatuto social;
- b. aumento ou redução do Capital Social e emissão de títulos conversíveis em ações;
- c. criação de novas classes ou espécies de ações ou conversão de uma classe ou espécie em outra classe ou espécie;
- d. alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações;
- e. fusão, incorporação ou cisão da Companhia;
- f. dissolução ou liquidação da Companhia;
- g. alteração do número de membros, composição, forma de nomeação e destituição, quórum de deliberação, quórum de instalação, atribuições e competência da Diretoria;
- h. criação de Conselho de Administração e as regras que regerão suas atividades;
- i. alteração da política de dividendos ou do dividendo obrigatório;
- j. autorização do Diretor da Companhia para confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial a cessar estado de liquidação;
- k. aprovação dos planos de negócios;
- l. alteração do nível de endividamento máximo da Companhia previsto no plano de negócios;
- m. venda e compra de ativos, acima dos limites estabelecidos no Artigo 11º;
- n. qualquer negociação, total ou parcial, isoladamente, acerca do banco de dados, incluindo, a título oneroso ou gratuito, seu acesso, sua disposição e a alienação, dentre outros;
- o. contratar empréstimos, alienar bens imóveis ou ativo não circulante.

**Art. 13º** - Os acionistas serão convocados às Assembleias Gerais da Companhia por meio de notificação por escrito com antecedência de pelo menos 8 (oito) dias da data da reunião. As notificações de convocação conterão a data, o horário e a agenda da reunião. As notificações poderão também ser enviadas por correspondência eletrônica e serão consideradas válidas se o destinatário confirmar a seu recebimento dentro do prazo estabelecido acima.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral só poderá deliberar assunto da ordem do dia, constantes da respectiva notificação de convocação, salvo se, presentes todos os acionistas, decidir-se, por unanimidade, em sentido contrário.

**Art. 14º** - Não obstante as formalidades de convocação, as Assembleias Gerais nas quais todos os acionistas estiverem presentes serão consideradas regulares.

**Art. 15º** - As Assembleias Gerais somente serão realizadas com a presença de acionistas titulares de pelo menos o número de ações necessário a deliberação do objeto do ato.

**Art. 16º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista escolhido pelos presentes, o qual poderá indicar dentre os demais 1 (um) secretário.

## CAPÍTULO IV

### Da Administração da Sociedade

**Art. 17º-** A Companhia será administrada pelo Presidente, que se obriga a exercer suas competências sempre em atenção aos interesses da Sociedade, com vistas à melhor realização do objeto social e estrita observância das obrigações assumidas por lei, neste Estatuto Social e nos acordos de acionistas celebrados, inclusive:

- a. coordenar o andamento das atividades da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- b. administrar, gerir e supervisionar os negócios da Companhia;
- c. elaborar e apresentar proposta de plano de negócios para o exercício social subsequente, o qual estará sujeito a aprovação ou alteração em Assembleia Geral;
- d. emitir, aprovar e revogar instruções e regulamentos internos que entenda necessários;
- e. elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, submetendo-os à Assembleia Geral;
- f. criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração dos empregados (ouvido previamente ao menos um dos acionistas a este respeito).

**Art. 18º** - A Diretoria será composta de, pelo menos, 1 (um) membro, sendo cada um deles indicado por um dos acionistas em Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos e possibilidade de recondução.

**Parágrafo Primeiro** - O Presidente será investido em seu cargo mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, até 30 (trinta) dias após sua nomeação, e permanecerá em seu cargo até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia será representada, ativa e passivamente, em quaisquer atos, inclusive naqueles que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações, pelo Presidente individualmente.

**Parágrafo Terceiro** - A sociedade poderá eleger e contratar um C.E.O. terceiro, ou seja, que não detenha participação na Companhia e que não seja componente de nenhum dos acionistas.

**Parágrafo Quarto** – Os acionistas da sociedade reconhecem a existência do acordo de acionistas firmado por si, acordo este que será enviado à sede da empresa (pelos Correios e com Aviso de Recebimento), lá ficando arquivado. Mencionado acordo de quotistas também será enviado a cada um dos participantes, via correspondência eletrônica.

**Art. 19º** - O Presidente poderá fazer jus à remuneração pelo exercício de suas atividades, que será estabelecida em Assembleia Geral dos acionistas.

## CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

**Art. 20º** - O Conselho Fiscal, sempre que instalado nos termos da Lei n. 6.404/76, exercerá regularmente as suas competências.

**Art. 21º** - O Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, compor-se-á de no mínimo 3 (três) no máximo 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato dos Conselheiros Fiscais terá duração até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição, admitindo reeleição.

**Parágrafo Segundo** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada na Assembleia Geral que as eleger e obedecerá aos limites dispostos em lei.

**Parágrafo Terceiro** - Uma vez eleito e empossado, o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente e elaborará seu Regimento Interno.

**Art. 22º** - O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros, de modo que as reuniões somente serão instaladas quando atingido quórum suficiente para deliberações.

## CAPÍTULO VI Exercício Social e Distribuição de Lucros

**Art. 23º** - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro** - Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- a. balanço patrimonial;
- b. demonstração dos lucros e prejuízos acumulados;
- c. demonstração do resultado do exercício;
- d. demonstração dos fluxos de caixa.

**Parágrafo Segundo** - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância ao disposto neste Estatuto e na Lei.

**Parágrafo Terceiro** - A distribuição de lucros será compulsória e automática, observando-se as seguintes regras:

**Parágrafo Quarto** - Os acionistas estipularão, no Acordo de Acionistas, um valor mínimo de caixa (descontados todos os custos operacionais, passivos, impostos, despesas correntes e futuras já previstas ou contratadas, etc.) e farão obrigatoriamente a distribuição daquilo que exceder este valor mínimo estipulado.

**Parágrafo Quinto** - A saúde financeira da empresa poderá ser verificada pelos acionistas mensalmente, através de verificação — em reunião (virtual ou não) do seu demonstrativo contábil.

**Parágrafo Sexto** - O fechamento do resultado empresarial se dará na periodicidade anual e a distribuição de lucros (respeitado o limite do Parágrafo Quarto) se dará trimestralmente.

**Art. 24º** - O lucro verificado ao final de cada exercício social deverá ter um percentual mínimo de 10% (dez per cento) direcionado para a constituição de reserva legal, 30% (trinta por cento) para dividendos obrigatórios e o restante será objeto de decisão pela Assembleia Geral.

**Art. 25º** - Os acionistas poderão, em sede de Assembleia Geral, deliberar a destinação do resultado de forma diversa ao disposto no artigo 24º deste Estatuto, desde que tal deliberação seja tomada por acionistas representantes da totalidade do Capital Social, observando-se sempre os limites mínimos previstos na lei aplicável.

**Art. 26º** - Por deliberação da Diretoria, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante.

**Parágrafo Primeiro** - O valor do dividendo antecipado será compensado com o valor do dividendo obrigatório do exercício.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral Ordinária determinara o pagamento do saldo do dividendo obrigatório, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

**Art. 27º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou quando julgá-los oportunos, mesmo que em períodos menores.

**Parágrafo Único** - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observados as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

## CAPÍTULO VII

### Dissolução, Liquidação e Extinção da Companhia

**Art. 28º** - A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor, à luz do Acordo de Acionistas.

**Art. 29º** - Compete à Assembleia Geral, obedecidas as formalidades legais, eleger e nomear o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação.

**Art. 30º** - Liquidado o passivo, o ativo remanescente deverá ser distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

**Art. 31º** - Na hipótese de os acionistas serem substituídos pelos seus credores ou sucessores a qualquer título, estes não poderão figurar como acionistas de Sociedade, que, na hipótese de não haver consenso das demais participantes, a Sociedade obrigatoriamente será dissolvida.

## CAPÍTULO VIII

### Solução de Controvérsias e Lei Aplicável

**Art. 32º** - Este Estatuto Social será interpretado de acordo com a legislação brasileira.

**Art. 33º** - Toda e qualquer controvérsia decorrente ou relacionada com este Estatuto Social, incluindo controvérsias relativas à sua existência, validade, interpretação, execução ou revogação, será solucionada, exclusivamente e em caráter final, por arbitragem.

**Art. 34º** - A arbitragem será conduzida e administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná — ARBITAC, conforme a seu Regulamento de Arbitragem, por 3 (três) árbitros nomeados de acordo com tal regulamento, com sede em Curitiba, observado o disposto na Lei de Arbitragem e no Código de Processo Civil.

**Art. 35º** - A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada na legislação brasileira, vedado o recurso à equidade.

**Art. 36º** - Observado o mecanismo de resolução de controvérsias disposto na Cláusula Trigésima Quinta, os acionistas elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, exclusivamente para:

- a. a obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente a confirmação da nomeação do(s) árbitro(s);
- b. a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral;
- c. a execução específica das disposições deste Estatuto Social que comportem execução específica;
- d. a execução da sentença arbitral; e
- e. outros procedimentos judiciais admitido na Lei de Arbitragem.

**CAPÍTULO IX**  
**Disposições Finais**

**Art. 37º** - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência a subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

**Art. 38º** - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

**Art. 39º** - Os acionistas e a Companhia deverão atuar de modo a guardar pela mais estrita boa-fé nas suas relações e na interpretação deste Estatuto.

**Art. 40º** - As deliberações tomadas em conformidade com a lei, com este Estatuto Social e com o acordo de Acionistas da Companhia, arquivado na sede social, vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

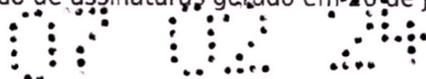
**Art. 41º** - O acordo de Acionistas arquivado na sede social e os princípios e regras instituídas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais dispositivos legais aplicáveis as sociedades por ações, regularão os casos omissos no presente Estatuto, válidos e vinculantes aos seus signatários.

São Paulo – SP, 25 de janeiro de 2024.

**ANDRE LUIZ BALVEDI**  
PRESIDENTE E REPRESENTANTE DA ACIONISTA  
**ICR HOLDING LTDA.**

**MARIANA CORRÊA MONTEIRO SECCATTO**  
SECRETÁRIA E ADVOGADA: OAR/PR 58.471

**MAURÍCIO SIMÃO**  
REPRESENTANTE DA ACIONISTA  
**M3S LTDA.**



## Ata 2024 01 25 - 2ª AGE - alteração de endereço e estatuto pdf

Código do documento 62e4148b-8cac-4e7b-bcbb-7f72c34e716b



### Assinaturas



ANDRE LUIZ BALVEDI:03545483959

Certificado Digital  
 andre@pinova.com.br  
 Assinou



MAURICIO SIMAO:84537230797

Certificado Digital  
 mauriciosimaorj@gmail.com  
 Assinou



MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO:06662606995

Certificado Digital  
 mariana.seccatto@crowe-consult.com.br  
 Assinou

### Eventos do documento

25 Jan 2024, 17:33:05

Documento 62e4148b-8cac-4e7b-bcbb-7f72c34e716b **criado** por ALISON FABIANO JAGHER (83d5eefb-685c-45d7-b4b8-4969366c5c4f). Email:alison.jagher@crowe-consult.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-01-25T17:33:05-03:00

25 Jan 2024, 17:34:28

Assinaturas **iniciadas** por ALISON FABIANO JAGHER (83d5eefb-685c-45d7-b4b8-4969366c5c4f). Email:alison.jagher@crowe-consult.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-01-25T17:34:28-03:00

25 Jan 2024, 17:53:02

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - ANDRE LUIZ BALVEDI:03545483959 **Assinou** Email:andre@pinova.com.br. IP: 177.220.176.101 (101.176.220.177.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 62434). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DOCCLOUD RFB v2,OU=A1,CN=ANDRE LUIZ BALVEDI:03545483959. - DATE\_ATOM: 2024-01-25T17:53:02-03:00

25 Jan 2024, 18:13:14

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MAURICIO SIMAO:84537230797 **Assinou** Email:mauriciosimaorj@gmail.com. IP: 187.3.232.8 (bb03e808.virtua.com.br porta: 52720). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC CNDL RFB v3,OU=A3,CN=MAURICIO SIMAO:84537230797. - DATE\_ATOM: 2024-01-25T18:13:14-03:00

25 Jan 2024, 19:03:24

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RENATO DE CARVALHO AYRES, em terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 15:35:40 GMT-03:00, CNS: 08.246-1 - SERVIÇO DISTRICTAL DO CAJURU/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi gerado pelo sistema de assinatura digital do CNJ - artigo 22.



13 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 26 de January de 2024, 09:09:03



**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARIANA CORREA MONTEIRO**

SECCATTO:06662606995 **Assinou** Email: mariana.seccatto@crowe-consult.com.br. IP: 177.92.49.230  
(230.49.92.177.dynamic.copel.net porta: 23204). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MARIANA CORREA MONTEIRO  
SECCATTO:06662606995. - DATE\_ATOM: 2024-01-25T19:03:24-03:00

**Hash do documento original**

(SHA256):2d933a68b6a9331c5db39d2c8ec47cc04c0c6bb8684bc4ccb8979dc9fe569d42

(SHA512):8ac280953bd72b27f2c0223b725eda7310e46d4d57da8cec25bc266df59c1ff17948bac6231fd893faf9a116554078221340cfd2b32072e39cd0b1e6357b021

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

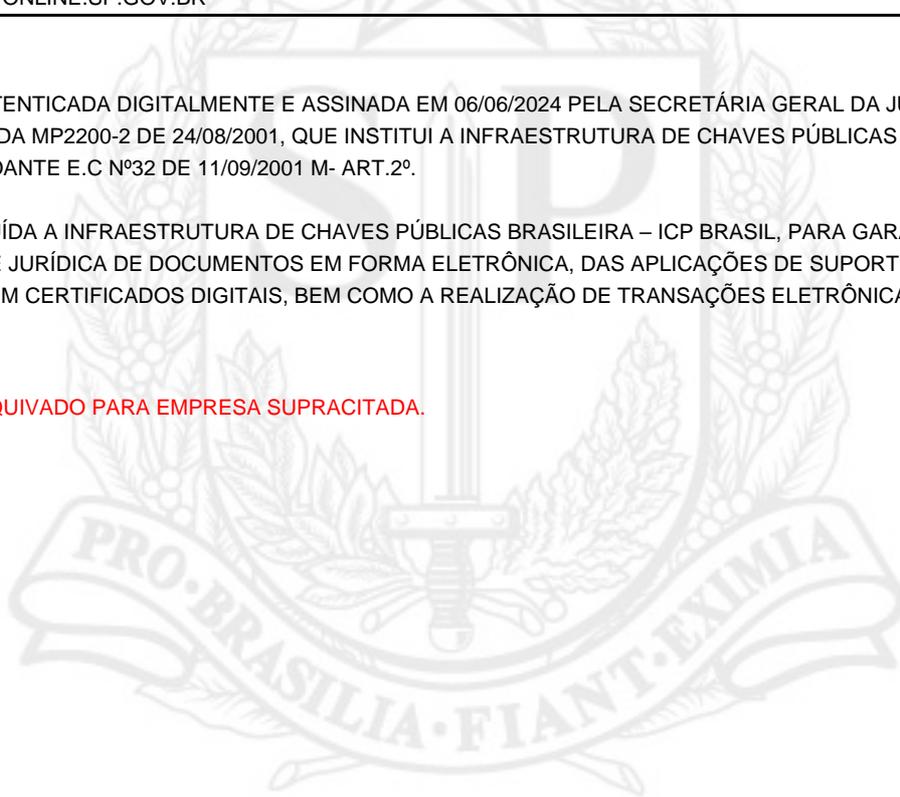
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PINOVA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300612787	CNPJ 17.992.979/0001-24	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 214.899/24-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/06/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:50:35	CÓDIGO DE CONTROLE 239946101
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/06/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
 0.795.186/24-1



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
 033600663-2

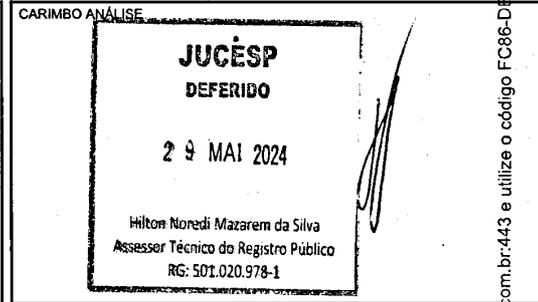
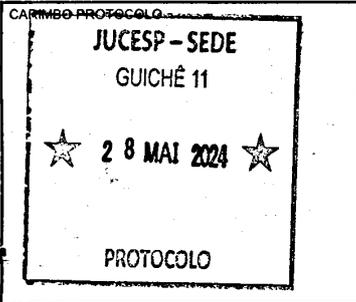


**DADOS CADASTRAIS**

ATO Abertura de Filial; Alteração de Endereço de Filial; Consolidação da Matriz;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL mms pinova equipamentos e instalações esportivas s.a				CEP 01311-927	
LOGRADOURO Avenida Paulista		NÚMERO 1471	COMPLEMENTO conj 511 sala	CEP 01311-927	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 17.992.979/0001-24	NIRE - SEDE 3530061278-7			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Laercio Almada Filho (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00		SEQ. DOC. PROTOCOLO 171
ASSINATURA: LAERCIO ALMADA FIL HO-83291946715			DATA: 24/05/2024		Assinado de forma digital por LAERCIO ALMADA FILHO:83291946715 Data: 2024.05.27 14:15:18 -03'00'

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**



**ANEXOS:**

<input checked="" type="checkbox"/> DBE (2)	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

**OBSERVAÇÕES:**

*vis unico*

**ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO**

JUCESP 18  
 03 JUN 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

*Daniel*  
 MARIA CRISTINA FREI  
 SECRETÁRIA GERAL

214.899/24-0

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534

Versão VRE.Reports: 1.0.0.0

24/05/2024 15:17:50 - Página 1 de 2



Certifico o registro sob o nº 214.899/24-0 em 03/06/2024 da empresa PINOVA S.A., NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 0795186241. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 239946101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

- Gerência de Guarda e Distribuição
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
  - Verificação de Ficha Cadastral
  - Verificação de apontamento na Ficha Cadastral
  - MEI sem Cadastro
  - MEI com Cadastro
  - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
  - Vide Protocolo

214.899/24-0

03/06/2024

PINOVA S.A.

0795186241

T: A



Certifico o registro sob o nº 214.899/24-0 em 03/06/2024 da empresa PINOVA S.A., NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 0795186241. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 239946101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
0.795.186/24-1

JUCESP



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A

SEDE

11

2024 ★

LO

NIRE:35300612787

CNPJ:17.992.979/0001-24

**DATA, HORA, LOCAL:** Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 17h00min, no endereço da sede da Companhia, na Avenida Paulista, nº 1471, conj 511, sala 02, Bela Vista, na cidade de São Paulo – SP, CEP 01.311-927; e por meio virtual.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, com a presença de 100% (cem por cento) dos acionistas, abaixo qualificados, conforme assinatura desta Ata e Livro de Presença de Acionistas da Companhia:

- **ICR HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, com sede na cidade de Colombo – PR, na Rua Pedro Zanetti, nº 142, sala 04, Canguiri, CEP 83.412-585, inscrita no CNPJ nº 46.229.363/0001-02, com seu contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41210715409, em 02/05/2022, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **ANDRÉ LUIZ BALVEDI**, brasileiro, nascido em 03/05/1982, na cidade de Caçador – SC, solteiro, advogado, portador do RG nº6.332.558-4 SSP/PR e do CPF nº 035.454.839-59, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, na Rua Euzébio da Motta, nº 528, apto 42, Juvevê, CEP 80.530-260;
- **M3S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, com sede na cidade de Curitiba – PR, na Rua XV de Novembro, nº 964, conj. 30, 3º andar, Condomínio Inter Walter Sprengel, Centro, CEP 80.060-000, inscrita no CNPJ nº 45.994.336/0001-55, com seu contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41210677311, em 11/04/2022, neste ato representado por seu Sócio Administrador, **MAURÍCIO SIMÃO**, brasileiro, nascido em 10/09/1966, na cidade de Resende – RJ, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 06.412.169 IFP/RJ e do CPF nº 845.372.307-97, residente e domiciliado na cidade de Resende – RJ, na Avenida Presidente Kennedy, nº 200, apt. 1204, CEP 27.511-000;

**MESA:** Presidindo a Assembleia o Sr. **MAURÍCIO SIMÃO**, que convidou a mim, Sr. **ANDRÉ LUIZ BALVEDI**, para secretariá-lo.

**ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

1. Análise da proposta de alteração de endereço da filial 01 (um), em Curitiba – PR, na Rua Carlos Gomes do Prado, nº86, Cristo Rei, CEP 80.050-170, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41902058502 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.979/0002-05, para Rua José Szczepanski, nº300, sala A3, Afonso Pena, São José dos Pinhais – PR, CEP 83040-470.

ANDRE LUIZ  
BALVEDI:0354  
5483959

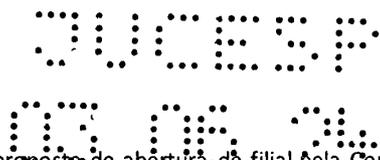
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ BALVEDI:03545483959  
Dados: 2024.04.02 15:44:41 -03'00'

MAURICIO Assinado de forma digital por MAURICIO SIMAO:84537230797

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

Certifico o registro sob o nº 214.899/24-0 em 03/06/2024 da empresa PINOVA S.A., NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 0795186241. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 239946101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



2. Análise da proposta de abertura de filial pela Companhia, no Município de Resende – RJ, visando ao estrito cumprimento do seguinte objeto social:

- 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- 43.99-1/01 – Administração de obras;
- 47.83-1/02 – Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 47.82-2/02 – Comércio varejista de artigos de viagem;
- 47.63-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 42.92-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- 25.11-0/00 – Fabricação de estruturas metálicas;
- 25.42-31/00 – Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 49.30-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 25.92-6/02 – Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados.

**DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** A MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A autorizou a lavratura desta Ata em forma de sumário, conforme dispões o art. 130 da Lei nº 6.404/76, e resolveu, com a presença de 100% (cem por cento) dos acionistas, sem quaisquer ressalvas de qualquer natureza:

1. **Alteração de endereço da filial 01 (um), em Curitiba – PR, na Rua Carlos Gomes do Prado, nº86, Cristo Rei, CEP 80.050-170, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41902058502 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.979/0002-05.** Os acionistas deliberam e aprovam, por unanimidade de votos que correspondem à totalidade do capital social da companhia, a alteração de endereço da filial 01 (um), em Curitiba – PR, para Rua José Szczepanski, nº300, sala A3, Afonso Pena, São José dos Pinhais – PR, CEP 83040-470.

Com consequência desta deliberação, consolida-se o Estatuto Social da Companhia, conforme o Anexo I, que integra esta Ata. O caput do seu artigo 1º, parágrafo 1º, passa a vigorar com a seguinte reação:

“**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade possui filial nº 01(um) em São José dos Pinhais – PR, na Rua José Szczepanski, nº300, sala A3, Afonso Pena, CEP 83040-470, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41902058502 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.979/0002-05, que tem como objeto social as seguintes atividades:

- 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- 43.99-1/01 – Administração de obras;
- 47.83-1/02 – Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 47.82-2/02 – Comércio varejista de artigos de viagem;
- 47.63-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.”

MAURICIO  
SIMAO:845  
37230797

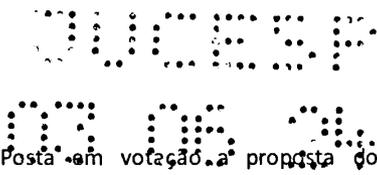
Assinado de forma  
digital por  
MAURICIO  
SIMAO:845372307  
97

2. **Abertura de filial pela Companhia, no Município de Resende – RJ.** O Sr. Presidente fez ampla exposição da situação da sociedade e da necessidade de ampliar as suas atividades e aparelhar-se para melhor atender ao seu crescente desenvolvimento, dizendo da necessidade de instalar-se uma filial na cidade de Resende – RJ. Já estando os acionistas em entendimento para a locação do prédio onde irá funcionar a referida filial, na Rua Santo Pelletti, KM 305, quadra A, Lote 16B, Fazenda da Barra, Resende – RJ, CEP 27.540-240, tudo conforme proposta já apresentada e em poder da mesa,

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

ANDRE LUIZ  
BALVEDI:01  
545483959

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.



sugerindo. Posta em votação, a proposta do Sr. Presidente, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata.

Com consequência desta deliberação, consolida-se o Estatuto Social da Companhia, conforme o Anexo I, que integra esta Ata. O caput do seu artigo 1º passa a vigorar com a seguinte reação:

**“Art. 1º - A MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, com o nome fantasia “PINOVA S.A.”, doravante “Companhia”, é uma Sociedade por Ações de capital fechado e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, acordos de acionistas e disposições legais que lhe sejam aplicáveis.**

**Parágrafo Primeiro - A Sociedade possui filial nº 01(um) em São José dos Pinhais – PR, na Rua José Szczepanski, nº300, sala A3, Afonso Pena, CEP 83040-470, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41902058502 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.979/0002-05, que tem como objeto social as seguintes atividades:**

- 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- 43.99-1/01 – Administração de obras;
- 47.83-1/02 – Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 47.82-2/02 – Comércio varejista de artigos de viagem;
- 47.63-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.

**Parágrafo Segundo - A Sociedade possui filial nº 02(dois) em Resende - RJ, na Rua Santos Polleti, KM 305, quadra A, Lote 16B, Fazenda da Barra, CEP 27.540- 240, que tem como objeto social as seguintes atividades:**

- 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- 43.99-1/01 – Administração de obras;
- 47.83-1/02 – Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 47.82-2/02 – Comércio varejista de artigos de viagem;
- 47.63-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 42.92-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- 25.11-0/00 – Fabricação de estruturas metálicas;
- 25.42-31/00 – Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 49.30-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 25.92-6/02 – Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à redação desta Ata, que foi preparada e lida por mim, Secretário, e aprovada pelos acionistas, sem reservas ou ressalvas, sendo posteriormente encerrada a Assembleia e assinada a Ata pelo Presidente, pelos acionistas e por este Secretário.

São Paulo – SP, 26 de março de 2024.

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ  
ANDRE LUIZ BALVEDI:03545483959 BALVEDI:03545483959  
Dados: 2024.04.02 15:45:41 -03'00'

ICR HOLDING LTDA

MAURICIO Assinado de forma digital por  
SIMAO:84537 MAURICIO

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

MSS LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Dauhi*  
MARIA CRISTINA FREI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

214.899/24-0

JUCESP  
03 JUN 2024  
18

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Dauhi*  
MARIA CRISTINA FREI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

214.899/24-0

JUCESP  
03 JUN 2024  
18

JUCESP

JUCESP  
18  
03 JUN 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

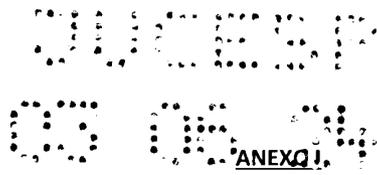
*Dauhi*  
MARIA CRISTINA FREI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

214.899/24-0

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 214.899/24-0 em 03/06/2024 da empresa PINOVA S.A., NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 0795186241. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 239946101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

### CAPÍTULO I

#### Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração

**Art. 1º** - A MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, com o nome fantasia "PINOVA S.A.", doravante "Companhia", é uma Sociedade por Ações de capital fechado e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, acordos de acionistas e disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade possui filial nº 01(um) em São José dos Pinhais – PR, na Rua José Szczepanski, nº300, sala A3, Afonso Pena, CEP 83040-470, com registro na Junta Comercial do Paraná, sobo nº 41902058502 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.979/0002-05, que tem como objeto social as seguintes atividades:

- 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- 43.99-1/01 – Administração de obras;
- 47.83-1/02 – Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 47.82-2/02 – Comércio varejista de artigos de viagem;
- 47.63-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade possui filial nº 02(dois) em Resende - RJ, na Rua Santos Polleti, KM 305, quadra A, Lote 16B, Fazenda da Barra, CEP 27.540-240, que tem como objeto social as seguintes atividades:

- 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- 43.99-1/01 – Administração de obras;
- 47.83-1/02 – Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 47.82-2/02 – Comércio varejista de artigos de viagem;
- 47.63-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 42.92-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- 25.11-0/00 – Fabricação de estruturas metálicas;
- 25.42-31/00 – Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 49.30-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 25.92-6/02 – Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados.

**Art. 2º** - A Companhia tem sede e foro em São Paulo – SP, Avenida Paulista, nº 1471, conj 511, sala 02, Bela Vista, CEP 01.311-927.

**Art. 3º** - A Companhia tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:

- 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- 43.99-1/01 – Administração de obras;
- 47.83-1/02 – Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 47.82-2/02 – Comércio varejista de artigos de viagem;
- 47.63-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

MAURICIO Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.  
Assinado de forma digital por MAURICIO SIMAO:84537230797  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

ANDRE LUIZ  
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ  
BALVEDI0315448999  
Data: 2024.04.02 15:46:04 -03'00'

JUCESP

01545433959

- 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 25.11-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 25.42-31/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 25.92-6/02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados.

**Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### Capital Social, Ações e Acionistas

**Art. 5º** - O capital social da Companhia, totalmente integralizado, é de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), é constituído por 105.000 (cento e cinco mil) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Art. 6º** - A Companhia fica autorizada a aumentar seu Capital Social, mediante deliberação em Assembleia Geral, a qual fixará as condições para emissão de novas ações, inclusive o preço e o prazo para integralização.

**Art. 7º** - As ações são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais acionistas, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, na hipótese de serem colocadas à venda.

**Art. 8º** - O Capital Social será representado exclusivamente por ações ordinárias.

**Art. 9º** - Cada ação ordinária conferirá a seu titular direito a 1(um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Art. 10º** - Os acionistas não poderão, a qualquer tempo e a qualquer título, caucionar ou de qualquer forma onerar os direitos de subscrição ou ações da Companhia de que sejam ou venham a ser titulares, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito dos demais.

**Parágrafo Primeiro** – É nula a constituição de ônus ou gravame efetuada em infração ao disposto nesta cláusula.

**Parágrafo Segundo** – Não poderá o Presidente, tampouco os acionistas, darem suas ações em garantia, seja em juízo ou fora dele.

## CAPÍTULO III

### Da Assembleia Geral

**Art. 11º** - A Assembleia Geral, órgão deliberativo com competência determinada pelo art. 142, da Lei nº 6.404/76, será convocada, ordinariamente, nos primeiros 4(quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia justifiquem.

**Parágrafo Primeiro** – Além dos termos dispostos no art. 142, da Lei nº 6.404/76, as seguintes matérias serão submetidas à prévia autorização da Assembleia Geral:

- a. Escolha, nomeação e demissão dos auditores independentes da Companhia;
- b. Aquisição e/ou venda pela Companhia de participações acionárias em outras sociedades, incorporação de subsidiárias ou constituição de quaisquer joint ventures;
- c. Aprovação de contratos, acordos, operações, emissão de valores mobiliários ou de qualquer forma de obrigação financeira ou constituição de responsabilidade (incluindo garantias) não contempladas previamente no plano de negócios e foro do curso normal e do cotidiano de negócios da Companhia que ensejem comprometimento financeiro

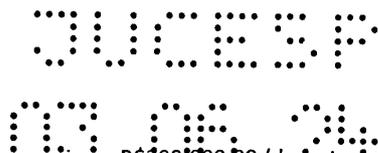
MAURICIO  
SIMAO:845  
37230797

Assinado de forma  
digital por MAURICIO  
SIMAO:84537230797

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

Assinado de forma  
digital por ANDRE LUIZ  
BALVEZIN:03545483959  
2024.04.02  
16:41:03Z

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.



em valor superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

- d. Aprovação de qualquer garantia de qualquer obrigação de terceiro ou constituição de ônus sobre os ativos da Companhia;
- e. Aprovação de quaisquer alterações aos planos e decisões estratégicas, comerciais e de marketing, incluindo, sem limitações, a política de preços de forma relevante e substancial, exceto caso tais alterações aos planos ou decisões já estejam contempladas no plano de negócios;
- f. Alienação ou aquisição de ativos fixos, direitos de propriedade intelectual, industrial, intangíveis ou imóveis em valor superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

**Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada por qualquer dos acionistas, desde que autorizados pela Lei nº 6.404/76.

**Art. 12º** - As deliberações da Assembleia Geral serão decididas por maioria de votos, salvo nas hipóteses abaixo, em que deverá haver consenso de ao menos 66% (sessenta e seis por cento) do capital:

- a. Alterações do Estatuto Social;
- b. Aumento ou redução do Capital Social e emissão de títulos conversíveis em ações;
- c. Criação de novas classes ou espécies de ações ou conversão de uma classe ou espécie em outra classe ou espécie;
- d. Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações;
- e. Fusão, incorporação ou cisão de Companhia;
- f. Dissolução ou liquidação da Companhia;
- g. Alteração do número de membros, composição, forma de nomeação e destituição, quórum de deliberação, quórum de instalação, atribuições e competência da Diretoria;
- h. Criação do Conselho de Administração e as regras que regerão suas atividades;
- i. Alteração da política de dividendos ou do dividendo obrigatório;
- j. Autorização do Diretor da Companhia para confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial a cessar estado de liquidação;
- k. Aprovação dos planos de negócios;
- l. Alteração do nível de endividamento máximo da Companhia previsto no plano de negócios;
- m. Venda e compra de ativos, acima dos limites estabelecidos no Artigo 11º;
- n. Qualquer negociação, total ou parcial, isoladamente, acerca do banco de dados, incluindo, a título oneroso ou gratuito, seu acesso, sua disposição e a alienação, dentre outros;
- o. Contratar empréstimos, alienar bens imóveis ou ativo não circulante.

**Art. 13º** - Os acionistas serão convocados às Assembleias Gerais da Companhia por meio de notificação por escrito com antecedência de pelo menos 8 (oito) dias da data da reunião. As notificações de convocação conterão a data, o horário e a agenda da reunião. As notificações poderão também ser enviadas por correspondência eletrônica e serão consideradas válidas se o destinatário confirmar o seu recebimento dentro do prazo estabelecido acima.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral só poderá deliberar assunto de ordem do dia, constantes da respectiva notificação de convocação, salvo se, presentes todos os acionistas, decidir-se, por unanimidade, em sentido contrário.

**Art. 14º** - Não obstante as formalidades de convocação, as Assembleias Gerais nas quais todos os acionistas estiverem presentes serão consideradas regulares.

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

ANDRE LUIZ  
BALVEDI:035  
45483959

Assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

MAURICIO  
SIMAO:845  
37230797

Assinado de  
forma digital por  
MAURICIO  
SIMAO:84537230  
797



**Art. 15º** - As Assembleias Gerais somente serão realizadas com a presença de acionistas titulares de pelo menos o número de ações necessário à deliberação do objeto do ato.

**Art. 16º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista escolhido pelos presentes, o qual poderá indicar dentre os demais 1 (um) secretário.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Administração da Sociedade

**Art. 17º** - A Companhia será administrada pelo Presidente, que se obriga a exercer suas competências sempre em atenção aos interesses da Sociedade, com vistas à melhor realização do objeto social e estrita observância das obrigações assumidas por lei, neste Estatuto Social e nos acordos de acionistas celebrados, inclusive:

- a. Coordenar o andamento das atividades da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- b. Administrar, gerir e supervisionar os negócios da Companhia;
- c. Elaborar e apresentar proposta de plano de negócios para o exercício social subsequente, o qual estará sujeito à aprovação ou alteração em Assembleia Geral;
- d. Emitir, aprovar e revogar instruções e regulamentos internos que entenda necessários;
- e. Elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, submetendo-os à Assembleia Geral;
- f. Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração dos empregados (ouvido previamente ao menos um dos acionistas a este respeito).

**Art. 18º** - A Diretoria será composta de, pelo menos, 1(um) membro, sendo cada um deles indicado por um dos acionistas em Assembleia Geral, com mandato de 3(três) anos e possibilidade de recondução.

**Parágrafo Primeiro** – O Presidente será investido em seu cargo mediante a assinatura de termo de posse em livro próprio, até 30(trinta) dias após sua nomeação, e permanecerá em seu cargo até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia será representada, ativa e passivamente, em quaisquer atos, inclusive naqueles que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações, pelo Presidente individualmente.

**Parágrafo Terceiro** – A Sociedade poderá eleger e contratar um C.E.O terceiro, ou seja, que não detenha participação na Companhia e que não seja componente de nenhum dos acionistas.

**Parágrafo Quarto** – Os acionistas da sociedade reconhecem a existência do acordo de acionistas firmado por si, acordo este que será enviado à sede da empresa (pelos Correios e com Aviso de Recebimento), lá ficando arquivado. O mencionado acordo de quotistas também será enviado a cada um dos participantes, via correspondência eletrônica.

**Art. 19º** - O Presidente poderá fazer jus à remuneração pelo exercício de suas atividades, que será estabelecida em Assembleia Geral dos acionistas.

#### CAPÍTULO V

##### Do Conselho Fiscal

**Art. 20º** - O Conselho Fiscal, sempre que instalado nos termos da Lei nº 6.404/76, exercerá regularmente as suas competências.

**Art. 21º** - O Conselho Fiscal, obedecendo as disposições legais, compor-se-á de no mínimo 3(três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

ANDRE LUIZ  
BALVEDI:03  
545483959

foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.  
Para verificar assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

MAURICIO  
SIMAO:845  
37230797

Assinado de  
forma digital por  
MAURICIO  
SIMAO:845  
37230797

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.  
Para verificar a validade das assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.



**Parágrafo Primeiro** – O mandato dos Conselheiros Fiscais terá duração até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição, admitindo reeleição.

**Parágrafo Segundo** – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada na Assembleia Geral que os eleger e obedecerá aos limites dispostos em lei.

**Parágrafo Terceiro** – Uma vez eleito e empossado, o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente e elaborará seu Regimento Interno.

**Art. 22º** - O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros, de modo que as reuniões somente serão instaladas quando atingido quórum suficiente para deliberações.

## CAPÍTULO VI

### Exercício Social e Distribuição de Lucros

**Art. 23º** - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro** – Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- a. Balanço patrimonial;
- b. Demonstração dos lucros e prejuízos acumulados;
- c. Demonstração do resultado do exercício
- d. Demonstração dos fluxos de caixa.

**Parágrafo Segundo** – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância ao disposto neste Estatuto e na Lei.

**Parágrafo Terceiro** – A distribuição de lucros será compulsória e automática, observando-se as seguintes regras:

**Parágrafo Quarto** – Os acionistas estipularão, no acordo de acionistas, um valor mínimo de caixa (descontados todos os custos operacionais, passivos, impostos, despesas correntes e fatura já previstas ou contratadas etc.) e farão obrigatoriamente a distribuição daquilo que exceder este valor mínimo estipulado.

**Parágrafo Quinto** – A saúde financeira da empresa poderá ser verificada pelos acionistas mensalmente, através de verificação – em reunião (virtual ou não) do seu demonstrativo contábil.

**Parágrafo Sexto** – O fechamento do resultado empresarial se dará na periodicidade anual e a distribuição de lucros (respeitado o limite do Parágrafo Quarto) se dará trimestralmente.

**Art. 24º** - O lucro verificado ao final de cada exercício social deverá ter um percentual mínimo de 10% (dez por cento) direcionado para a constituição de reserva legal, 30% (trinta por cento) para dividendos obrigatórios e o restante será objeto de decisão pela Assembleia Geral.

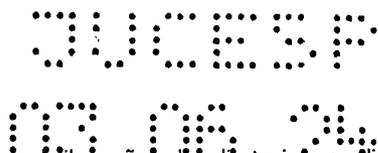
**Art. 25º** - Os acionistas poderão, em sede de Assembleia Geral, deliberar a destinação do resultado de forma diversa ao disposto no artigo 24º deste estatuto, desde que tal deliberação seja tomada por acionistas representantes da totalidade do Capital Social, observando-se sempre os limites mínimos previstos na lei aplicável.

ANDRE LUI  
BALVEDI:030  
545483959

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

MAURICIO Assinado de forma  
digital por  
SIMAO:845 MAURICIO  
37230797 SIMAO.845372307  
97

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.



**Art. 26º** - Por deliberação da diretoria, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante.

**Parágrafo Primeiro** – O valor do dividendo antecipado será compensado com valor do dividendo obrigatório do exercício.

**Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

**Art. 27º** - A companhia poderá levantar balanço semestral ou quando julgá-los oportunos, mesmo que em períodos menores.

**Parágrafo Único** – A diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observados as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou a conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

## CAPÍTULO VII

### Dissolução, Liquidação e Extinção da Companhia

**Art. 28º** - A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor, à luz do Acordo de Acionistas.

**Art. 29º** - Compete à Assembleia Geral, obedecidas as formalidades legais, eleger e nomear o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação.

**Art. 30º** - Liquidado o passivo, o ativo remanescente deverá ser distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

**Art. 31º** - Na hipótese de os acionistas serem substituídos pelos seus credores ou sucessores a qualquer título, estes não poderão figurar como acionistas de Sociedade, que, na hipótese de não haver consenso das demais participantes, a Sociedade obrigatoriamente será dissolvida.

## CAPÍTULO VIII

### Solução de Controvérsias e Lei Aplicável

**Art. 32º** - Este Estatuto Social será interpretado de acordo com a legislação brasileira.

**Art. 33º** - Toda e qualquer controvérsia decorrente ou relacionada com este Estatuto Social, incluindo controvérsias relativas à sua existência, validade, interpretação, execução ou revogação, será solucionada, exclusivamente e em caráter final, por arbitragem.

**Art. 34º** - A arbitragem, será conduzida e administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, conforme a seu Regulamento de Arbitragem, por 3 (três) árbitros nomeados de acordo com tal regulamento, com sede em Curitiba – PR, observado o disposto na Lei de Arbitragem e no Código de Processo Civil.

**Art. 35º** - A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada na legislação brasileira, vedado o recurso à equidade.

**Art. 36º** - Observado o mecanismo de resolução de controvérsias disposto na Cláusula Trigésima Quinta, os acionistas elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, exclusivamente para:

MAURICIO  
SIMAO:845  
37230797

Assinado de  
forma digital  
por MAURICIO  
SIMAO:845372  
30797

ANDRE LUIZ  
BALVEDI:03  
545483959

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

JUCESP

06/06/2024

- a. A obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente a confirmação da nomeação do(s) árbitro(s);
- b. A execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral;
- c. A execução específica das disposições deste Estatuto Social que comportem execução específica;
- d. A execução da sentença arbitral; e
- e. Outros procedimentos judiciais admitido na Lei de Arbitragem.

## CAPÍTULO IX

### Disposições Finais

**Art. 37º** - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliário que não respeita aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

**Art. 38º** - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

**Art. 39º** - Os acionistas e a Companhia deverão atuar de modo a guardar pela mais estrita boa-fé nas suas relações e na interpretação deste estatuto.

**Art. 40º** - As deliberações tomadas em conformidade com a lei, com este Estatuto Social e com o acordo de Acionistas da companhia, arquivado na sede social, vinculam todos os acionistas ainda que ausentes ou dissidentes.

**Art. 41º** - O acordo de Acionistas arquivado na sede social e os princípios e regras instituídas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais dispositivos legais aplicáveis às sociedades por ações, regularão os casos omissos no presente Estatuto, válidos e vinculantes aos seus signatários.

São Paulo – SP, 26 de março de 2024.

ANDRE LUIZ  
BALVEDI:03545483959

Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIZ BALVEDI:03545483959  
Dados: 2024.04.02 15:47:27 -03'00'

ICR HOLDING LTDA

MAURICIO  
SIMAO:8453723079  
7

Assinado de forma  
digital por MAURICIO  
SIMAO:8453723079

M3S LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.



# JUCESP PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FC86-DB53-246C-5534> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FC86-DB53-246C-5534



### Hash do Documento

F393DAB3318A6C7F58DC9180B686FAABD0607E6227159F6E1D2B3E6ECCFEE28E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2024 é(são) :

Laercio Almada Filho - 832.919.467-15 em 27/05/2024 14:24

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





## Declaração

Eu, Laercio Almada Filho, portador da Cédula de Identidade nº 052911237, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 832.919.467-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa mms pinova equipamentos e instalações esportivas s.a, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Santos Polleti, s/n, km 305 QD A, Fazenda da Barra 2, RJ, Resende, CEP 27540-240, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LAERCIO	Assinado de forma
ALMADA	digital por LAERCIO
FILHO:8329194	ALMADA
6715	FILHO:83291946715
	Dados: 2024.05.24
	16:20:51 -03'00'

Laercio Almada Filho

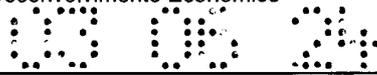
RG: 052911237

mms pinova equipamentos e instalações esportivas s.a

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EC86-DB53-246C-5534.

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EC86-DB53-246C-5534.



## Declaração

Eu, Laercio Almada Filho, portador da Cédula de Identidade nº 052911237, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 832.919.467-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa mms pinova equipamentos e instalações esportivas s.a, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Jose Szczepanski, 300, sala A3, Afonso Pena, PR, São José dos Pinhais, CEP 83040-470, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LAERCIO	Assinado de forma
ALMADA	digital por LAERCIO
FILHO:8329194	ALMADA
6715	FILHO:83291946715
	Dados: 2024.05.24
	16:21:06 -03'00'

Laercio Almada Filho

RG: 052911237

mms pinova equipamentos e instalações esportivas s.a

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.



## Declaração

Eu, Laercio Almada Filho, portador da Cédula de Identidade nº 052911237, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 832.919.467-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa mms pinova equipamentos e instalações esportivas s.a, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Paulista, 1471, conj 511 sala, Bela Vista, SP, São Paulo, CEP 01311-927, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LAERCIO  
ALMADA  
FILHO:83291946  
715

Assinado de forma digital  
por LAERCIO ALMADA  
FILHO:83291946715  
Dados: 2024.05.24  
16:21:52 -03'00'

Laercio Almada Filho

RG: 052911237

mms pinova equipamentos e instalações esportivas s.a

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.



Documento Básico de Entrada  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

# PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
 PRP2485158014

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>17.992.979/0002-05</b>
--	--

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado
- 232 Alteracao do contabilista ou da empresa de contabilidade

**DEFERIDO DSE**

Número de Controle: PR42416746 - 17992979000205

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>LAERCIO ALMADA FILHO</b>	CPF <b>832.919.467-15</b>
LOCAL	DATA <b>18/03/2024</b>

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 17.992.979/0001-24

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Hilton Noredi Mazape da Silva  
 Assessor Técnico de Registro Público  
 RG: 501.020.978-1

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

[servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/fcpj/dbe.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/fcpj/dbe.asp)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

# PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
RJP2400069331

## 01. IDENTIFICAÇÃO

93901641925

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.992.979/0002-96
---	---

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  102 Inscricao dos demais estabelecimentos	<b>DEFERIDO DEB</b>
Número de Controle: RJ50296927 - 17992979000124	

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

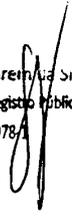
NOME LAERCIO ALMADA FILHO	CPF 832.919.467-15
LOCAL	DATA 24/05/2024

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 17.992.979/0001-24

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Hilton Noredi Mazareni da Silva  
Assessor Técnico de Registro Público  
RG: 501.020.978



Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

[servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/fcpj/dbe.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/fcpj/dbe.asp)

